

nos autos do processo SEI-320001/001282/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568208

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 960 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003226/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 788, PUBLICADA NO D.O. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo n.º SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo n.º SEI-320001/003226/2023, instaurado pela Portaria n.º 788 de 11 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI n.º 27 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74915924), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568213

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 961 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003122/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 811, PUBLICADA NO D.O. DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo n.º SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo n.º SEI-320001/003122/2023, instaurado pela Portaria n.º 811 de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI n.º 33 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74958857), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568219

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 962 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003355/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 789, PUBLICADA NO D.O. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo n.º SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo n.º SEI-320001/003355/2023, instaurado pela Portaria n.º 789 de 13 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI n.º 29 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74929940), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568218

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 963 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003178/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 813, PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo n.º SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo n.º SEI-320001/003178/2023, instaurado pela Portaria n.º 813 de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI n.º 32 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74954733), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568221

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 964 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002392/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 806, PUBLICADA NO D.O. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo n.º SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo n.º SEI-320001/002392/2023, instaurado pela Portaria n.º 806 de 27 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI n.º 30 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74932837), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568223

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.180 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-430002/000451/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 023/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa QUANTUM13 Soluções em Tecnologia LTDA, por meio do processo n.º SEI-430002/000451/2024.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**GESTOR:**

Luis Cláudio Marinho Coelho, ID. Funcional n.º 5140902-0.

**SUPLENTE DO GESTOR:**

Daniel Luzente de Lima, ID. Funcional n.º 4349885-0.

**FISCAL REQUISITANTE:**

Élio Thomé de Souza Filho, ID. Funcional n.º 4347507-8.

**SUPLENTE DO FISCAL REQUISITANTE:**

Lea Lucia Silva Loiola, ID. Funcional n.º 2823054-0.

**FISCAL TÉCNICO:**

Ricardo Godinho Fontes, ID. Funcional n.º 4349687-3.

**SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO:**

Ricardo Mesquita Matias, ID. Funcional n.º 5109829-6.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Valéria de Souza Luz Romanelli, ID. Funcional n.º 5109930-6.

**SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gabriel José Balthazar Barbosa, ID. Funcional n.º 5127132-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 023/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2024.  
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

Id: 2568515

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.181 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000287/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 006/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Deltapoint Consultoria e Treinamentos EIRELI., por meio do processo n.º SEI-150016/000287/2022.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I - Gestor:** Andréa Barros Mendonça Valente, ID Funcional n.º 5093187-3;

**II - Suplente do Gestor:** Sâmia Massari Lima, ID Funcional n.º 5108516-0;

**III - Fiscal Requisiteante:** Raphael Urbano de Andrade, ID Funcional n.º 5118084-7;

**IV - Suplente do Fiscal Requisiteante:** Marcio Lopes Gonzales, ID Funcional n.º 4354120-8;

**V - Fiscal Técnico:** João Carlos Pirassinunga, ID Funcional n.º 5087162-5;

**VI - Suplente do Fiscal Técnico:** Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID Funcional n.º 5114736-0;

**VII - Fiscal Administrativo:** Vanessa Brulino Barboza, ID Funcional n.º 5122480-1; e

**VIII - Suplente do Fiscal Administrativo:** João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional n.º 5113836-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 006/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.175, de 14 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

Id: 2568508

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DER Nº 67 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ**, no uso de suas atribuições legais, sob o processo n.º SEI-330032/000813/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a competência de gestão e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Vice-Presidência (VPR), da forma estipulada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as Comissões deverão ser revistas pela Vice-Presidência em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto n.º 45.600/2016.

**Art. 3º** - Após publicação da presente Portaria, a Vice-Presidência deverá juntar aos processos abaixo relacionados a publicação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos nas Comissões por meio dos processos administrativos próprios.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventual ato e/ou nomeação anterior.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

ANEXO

TABELA		
CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA
019/2020	E-16/002/007556/2019	Ipê Engenharia e Construções Ltda